



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

LEI N.º 432 De 21 dezembro de 1994

“Autoriza a concessão de padrões de entrada populares – CEMIG a famílias de baixa renda e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, autorizado a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, o fornecimento e instalação de 18 (dezoito) padrões de Entrada populares, visando beneficiar os consumidores inativos de baixa renda das áreas urbanas do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão por conta da dotação orçamentária:

**1060000 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
1060327 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3132 – Outros Serviços e Encargos.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos
21 de dezembro de 1994.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal